

Projeto de Lei nº 109/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4175 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito especial que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer a despesas com a aquisição de medicamentos hospitalares, conforme Convênio 711477/2009 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

06	SAÚDE
06.02.00	SERVIÇOS HOSPITALARES
3390.00.00-10.302.	
1003-2011-	Outras Despesas Correntes _____ R\$ 100.000,00.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de agosto de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de agosto de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"